

571-67, para exercer o cargo de **Gerente -DGA-8da** Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 342/2024 - CONTRATADO(a): WILLY ALVES DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**; Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.459,57 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e nove reais e Cinquenta e Sete Centavos), equivalente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio; Diamantino/MT, **12 de Setembro de 2024**.

SETOR RH EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 089/2024 - CONTRATADO(a): JHENIFER BEIA FRANCISCATO SIDLOSKI: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **02 de Setembro de 2024**.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.613/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a possibilidade de realização de Parceria Público Privada, e consequente Concessão administrativa para os serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública; implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica no âmbito do Município de Diamantino- MT.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com a exigência da Lei Municipal 1351, Artigo 17, §15, fica o Executivo autorizado, a delegar à iniciativa privada, por meio de Parceria Pública Privada, e consequente Concessão administrativa para os serviços de eficientização, operação e manutenção da ilumina-

ção pública; implantação, operação e manutenção de usina fotovoltaica no âmbito do Município de Diamantino-MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino 23 de setembro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Sra. VALDICE MUFARDINI GOMES, portadora do RG sob nº 08871558 SSP/MT e CPF sob nº 987.475.921-68, **como Fiscal do Contrato nº 064/2024 - cujo OBJETO** é: Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos especializados em endodontia para atender a demanda das unidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de setembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.612/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de **R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**, para atender às seguintes programações orçamentárias:

Órgão: 07 – **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**

Unidade Orçamentária: 002 – Convênios

Função:08 – Assistência

Subfunção:244 – Assistência Comunitária

Programa: 0104 – Cuidando da Nossa Gente

Ação:10497 – Manutenção com o PROGRAMA PISO MT

Natureza da Despesa:

33.90.30.00 – Material de consumo.....
.....**R\$ 40.000,00**

Fonte:1.661. 0000000

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FNAS

33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.....
.....**R\$ 30.000,00**

Fonte:1.661. 0000000

Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FE-AS